

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2020, de 24 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM QUEIMADA NOV-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e o Decreto nº 18.902 de 23 de março de 2020, que Determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades nas empresas privadas, prestação de serviços e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Queimada Nova, abrange um Complexo de Energia Eólica e de Rede de Transmissão, recebendo um fluxo alto de pessoas de diversas regiões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus –COVID-19, no Município de Queimada Nova.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Comissão será formada da seguinte forma:

NOME	CARGO
MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
	SANEAMENTO BÁSICO
ELIDIANE DE MACEDO ANDRADE	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
	SOCIAL E CIDADANIA
JOSELISA FERREIRA COELHO	AGENTE EM VIGIÂNCIA SANITÁRIA
LUCIANE CAVALCANTE MARTINS	ENFERMEIRA ESF
MAYSA MARTINS DUARTE FONSECA	MÉDICA
GLADSTON TALLES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA NASF
HORTÊNCIA COELHO DAMASCENO	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
MARIA JUCÉLIA DOS REIS SOUSA	AUXILIAR ADMINSTRATIVO
EDIRENE MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
KAROANA DA ROCHA LOPES	ENFERMEIRA ESF
JANINE MARIA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE
MARILDA GOMES DE LIMA	TECNICA EM ENFERMAGEM
JANE ANGELINA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FABIO TEIXEIRA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARIANE FARIAS SILVA	ENFERMEIRA ESF
JUCIENE ALVES COELHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Parágrafo único. A Coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por meio de sua Secretária Maria Nazaré Coelho Carvalho:

Art. 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I Realizar monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus –COVID-19;
- II Instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus COVID 19 no município de Queimada Nova-PI;
- III Capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição de Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, monitoramento e acompanhamento dos casos do Coronavírus – COVID-19;
- IV Instituir normas de Biossegurança relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus – COVID 19, nas Unidades de Saúde do Município de Queimada Nova-PI para os trabalhadores, pacientes e contactantes;
- V Desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde, específicas para o Coronavírus COVID 19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA GABINETE DO PREFEITO

- VI Pactuar com a Secretaria do Estado da Saúde estratégias pra garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços de saúde;
- VII Publicar Boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus COVID 19 n Município de Queimada Nova;
- **Art. 4º** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais;
 - Art. 5º Este Decreto, entra em vigor a partir de 24 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, em, 24 de março de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO Prefeito Municipal

